

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 20 / 2025

Campo Mourão, 15 / 8 / 25 Horas 08.54

marcelo

PROTOCOLISTA

# RECURSO

09-2025

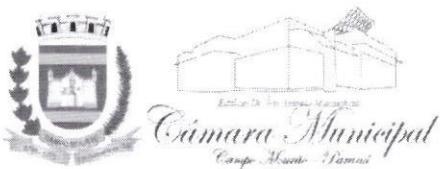
**Ao Senhor Presidente**

Os vereadores que abaixo subscrevem vêm por meio deste, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Artigo 39 c/c Artigo 147, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEREM** ouvido o Soberano Plenário que seja deferido **RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** quanto ao registro do Projeto de Lei nº 112/2025 - Mesa Executiva - que "Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais e maternidades públicas e privadas do Município de Campo Mourão, do registro e da comunicação imediata de nascimentos de recém-nascidos com sinais indicativos de Síndrome de Down às entidades, associações e instituições especializadas cadastradas no município."

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 112/2025 tem como objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Campo Mourão, a obrigatoriedade de que hospitais e maternidades, públicos e privados, realizem o registro e a comunicação imediata às entidades, associações e instituições especializadas cadastradas no município sobre o nascimento de recém-nascidos com sinais indicativos de Síndrome de Down.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

A medida busca assegurar que as famílias recebam, o mais rapidamente possível, o suporte, a orientação e o encaminhamento necessários, por meio de instituições que possuem conhecimento técnico e experiência para oferecer acolhimento, informações e acompanhamento especializado.

O parecer contrário da Comissão de Legislação e Redação fundamenta-se, entre outros pontos, em alegação de possível invasão de competência e de ausência de regulamentação específica. No entanto, entende-se que tal interpretação não se sustenta, pois a matéria trata de tema de interesse local, vinculado à proteção da saúde e ao apoio a pessoas com deficiência, estando amparada pelo art. 30, I e II, da Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e por dispositivos do Sistema Único de Saúde (SUS) que asseguram a participação municipal em ações de prevenção e atendimento especializado.

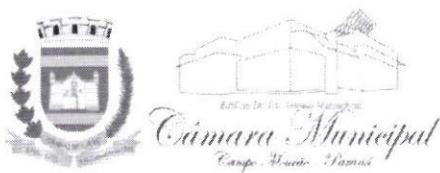
Além disso, o Projeto não cria obrigação clínica diagnóstica, mas tão somente estabelece um protocolo administrativo de notificação, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, respeitando as diretrizes da política municipal de saúde. Experiências semelhantes já existem em outros municípios brasileiros, com resultados positivos no fortalecimento da rede de apoio e na melhoria do desenvolvimento das crianças com Síndrome de Down desde os primeiros dias de vida.

Por esses motivos, não há óbice jurídico ou técnico à tramitação do Projeto, cabendo ao Plenário apreciar o mérito da matéria, dada sua relevância social e impacto direto na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2025 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pfd9cf669d621d>



**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO  
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 12, de agosto, de 2025.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

Desta maneira, viemos respeitosamente solicitar que seja deferido **RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Legislação e Redação.**

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Vereador

14/08/2025 11:25:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
EDILSON VÉDOVATTI MARTINS

Vereador

14/08/2025 11:34:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
GERALDO ÁUGUSTO FÓLTRAN

TEIXEIRA

Vereador

14/08/2025 13:23:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
ELIANE REGINA DA SILVA

Vereadora

14/08/2025 13:46:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIÃO GALDINO

Vereador

14/08/2025 14:00:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
ALEX SANDRO ALVES NUNES

Vereador

14/08/2025 15:03:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
HELIO GONÇALVES

Vereador

14/08/2025 15:26:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
MARCIO TOSHIYKI KANEDA

MORAES

Vereador

14/08/2025 16:17:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
ELVIRA MARIA SCHEN LIMA

Vereadora

14/08/2025 16:40:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
CLAUDEMIR MACEDO DE

SOUZA

Vereador

14/08/2025 16:40:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 11:25:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.fern.com.br/p994659d621d>

